Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

<u>LEI Nº 1.724</u> DE 12 DE MAIO 2017.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do Município de Dumont, que específica e dá outras providências".

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. A partir de 1º de maio de 2017 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 5,00% (cinco por cento).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont. Aos 12 de maio de 2017.

ALAN FRANCISCO FERRACINI Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria Chefe de Seção